

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Aprovado por unanimidade

Presidente

PROJETO DE LEI № 035 DE 25 DE ABRIL DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR AS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS EMERGENCIAIS AUTORIZADAS PELA LEI MUNICIPAL № 2.119, DE 22 DE ABRIL DE 2021 E LEI № 2.127, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a prorrogar, por mais 06 (seis) meses, as contratações emergenciais autorizadas pelas Leis nº 2.119, de 22 de abril de 2021 e nº 2.127, de 19 de maio de 2021, para os cargos de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS e TÉCNICO EM ENFERMAGEM, respectivamente.

Art. 2º. Os contratos a serem prorrogados poderão ser rescindidos a qualquer tempo no interesse da administração ou pela possibilidade de nomeação de servidor efetivo aprovado em concurso público.

Art. 3º As prorrogações manterão os contratos como de natureza administrativa, sob regime estatutário, com contribuição ao RGPS, obedecendo atribuições e requisitos do cargo contidos na Le Municipal nº 1.807 de 18 de junho de 2014, sendo que os demais direitos contratuais obedecerão às normas contidas no artigo 237, da Lei Municipal nº 955/02 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotaçõe orçamentárias:

> 07 – SEC MUNICIPAL SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL 07.01 – Fundo Municipal da Saúde 1030100622.115000 Manutenção das Atividades Laboratoriais 3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado 1030501182.168000 - Agente de Combate a Endemias 3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 25 de abril de 2022.

NELTON CARLOS CONTE Prefeito Municipal

PROTOCOLO GERAL

Legislativo Municipal de Fagundes Varela - RS